

No.Processo: 00000000004673858201080600000 Ano: 2010 Tombo: 14529 Distribuição: 1  
DADOS DO PROCESSO  
Natureza: Habeas Corpus Crime Campo: 2ª Câmara Criminal Volumes: 1  
Comarca: Fortaleza Seg. justiça: Não Just. gratuita: Não Ass. judiciária: Não  
No.Processo: 00000000001012439620108060000 Ano: 2010 Tombo: 14565 Distribuição: 1  
DADOS DO PROCESSO  
Natureza: Habeas Corpus Crime Campo: 2ª Câmara Criminal Volumes: 1  
Comarca: Fortaleza Seg. justiça: Não Just. gratuita: Não Ass. judiciária: Não  
No.Processo: 00000000001014552020108060000 Ano: 2010 Tombo: 14566 Distribuição: 1  
DADOS DO PROCESSO  
Natureza: Habeas Corpus Crime Campo: 1ª Câmara Criminal Volumes: 1  
Comarca: Itaitinga Seg. justiça: Não Just. gratuita: Não Ass. judiciária: Não  
No.Processo: 00000000001016804020108060000 Ano: 2010 Tombo: 14567 Distribuição: 1  
DADOS DO PROCESSO  
Natureza: Habeas Corpus Crime Campo: 2ª Câmara Criminal Volumes: 1  
Comarca: Maracanaú Seg. justiça: Não Just. gratuita: Não Ass. judiciária: Não  
No.Processo: 00000000001014976920108060000 Ano: 2010 Tombo: 14575 Distribuição: 1  
DADOS DO PROCESSO  
Natureza: Habeas Corpus Crime Campo: 1ª Câmara Criminal Volumes: 1  
Comarca: Tianguá Seg. justiça: Não Just. gratuita: Não Ass. judiciária: Não

Quantidade de processos : 17

#### EDITAL N° 001/2011

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.625 de 12.02.93 - LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO SANTO, de Entrância Inicial**, em face do falecimento do Senhor Promotor de Justiça – Dr. Adriano Perdigão Coutinho, ocorrido no dia 20/12/2010, notificado mediante Ato n.º 262/2010, datado de 22/12/2010.

**CONSIDERANDO** que a última Promotoria de Justiça classificada na Entrância Inicial foi a Promotoria de Justiça da Comarca de Croatá pelo critério de Merecimento, ofertada mediante Edital n.º 064/2010, de 16/11/2010.

Em obediência à exigência contida no art. 93 inciso II, da Constituição Federal com nova redação da Emenda Constitucional nº 45 e do art. 136, da Lei Complementar n.º 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, será ofertada para **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiquidade**, em observância ao mesmo princípio da alternância.

Os Promotores de Justiça de **Entrância Inicial** que desejarem **REMOÇÃO** deverão requerê-la no **prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar n.º 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do primeiro dia útil, após a publicação deste edital no Diário da Justiça, juntando ao pedido, se desejado, documentação para aferição do merecimento.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2011. Eu, (Fernando Antônio Barbosa Ramos Filho) Técnico Ministerial, lotado na Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Maria do Socorro Brito Guimarães**) Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

#### EDITAL N° 002/2011

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.625 de 12.02.93 - LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, torna público que se encontra vaga a **4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE FORTALEZA, de Entrância Final**, em face do falecimento da Senhora Promotora de Justiça – Dra. Maria Evânia Cavalcante de Brito Pinheiro, ocorrido no dia 09/12/2010, notificado mediante Ato n.º 263/2010, datado de 22/12/2010.

**CONSIDERANDO** que a última Promotoria de Justiça classificada na Entrância Final foi a 40ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza pelo critério de Antiquidade, mediante Resolução n.º 003/2010, de 30/11/2010.

Em obediência à exigência contida no art. 93 inciso II, da Constituição Federal com nova redação da Emenda Constitucional nº 45 e do art. 136, da Lei Complementar n.º 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, será ofertada para **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiquidade**, em observância ao mesmo princípio da alternância.

Os Promotores de Justiça de **Entrância Final** que desejarem **REMOÇÃO** deverão requerê-la no **prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar n.º 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do primeiro dia útil, após a publicação deste edital no Diário da Justiça, juntando ao pedido, se desejado, documentação para aferição do merecimento.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2011. Eu, (Fernando Antônio Barbosa Ramos Filho) Técnico Ministerial, lotado na Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Maria do Socorro Brito Guimarães**) Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.